

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

16633 - Resumo Expandido - Trabalho em Andamento - XV Reunião ANPEd Sul (2024)

ISSN: 2595-7945

Eixo Temático 16 - Relações Étnico-Raciais

**EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NOS ANOS INICIAIS: como a literatura pode contribuir para uma educação antirracista**

Luisa Robaina Dulinski - PUC/RS - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

Edla Eggert - PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA

Agência e/ou Instituição Financiadora: CNPq

**EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NOS ANOS INICIAIS: como a literatura pode contribuir para uma educação antirracista**

**RESUMO:**

Este pôster compõe o tema do antirracismo vinculado à Educação Básica de uma pesquisa de mestrado em fase inicial. O interesse pela temática parte das observações docentes com relação aos preconceitos, incluindo o racial. São apresentadas: as Leis 10.639/03 e 11.645/08; e as consequentes conquistas legais. Contextualiza-se a luta antirracista por direitos em diálogo com os argumentos de textos referência no assunto. Relaciona-se a literatura com a educação para as relações étnico-raciais colocando as suspeitas didático-pedagógicas e sua utilidade para a educação antirracista. A pergunta norteadora deste estudo é “como a literatura pode contribuir para uma educação antirracista, sob os princípios das Leis 10.639/03 e 11.645/08, no primeiro ano dos Anos Iniciais em uma escola municipal de Porto Alegre?”.

**PALAVRAS-CHAVE:** Educação; Antirracismo; Literatura; Anos Iniciais.

Este pôster apresenta as atuais construções a respeito da pesquisa de mestrado, em fase inicial, que trata da temática racial vinculada à Educação Básica. O ponto de partida do estudo são as experiências enquanto professora branca e alfabetizadora de uma escola municipal da cidade de Porto Alegre.

Nesse contexto, percebemos a necessidade da realização de um trabalho aprofundado sobre o racismo presente nos anos iniciais na região sul do Brasil. Observamos no cotidiano escolar a reprodução de preconceitos variados, inclusive sobre raça, em formas de expressão, por meio de comentários, relações, desenhos e preferências de amizade, que ilustram como os preconceitos iniciam nas infâncias. Logo, buscamos promover reflexões sobre a formação da consciência ou não do racismo bem como a respeito ao diverso de modo geral. As experiências docentes provocadoras dos encontros positivos com relações étnico-raciais por meio do lúdico e apoio da literatura infantil, tem sido um dos eixos experienciais importantes.

Na Educação Básica, o estudo das histórias e culturas afro-brasileiras e africanas torna-se obrigatório com a aprovação da Lei 10.639/03 (Brasil, 2003). Na sequência, são criadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira, colocando que (Brasil, 2004. p. 1):

§ 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira.

§ 2º O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, européias, asiáticas.

Posteriormente, com a Lei 11.645/08, essa obrigatoriedade se estende para os estudos do mesmo cunho sobre os povos indígenas (Brasil, 2008a). Com isso, o artigo 26-A da LDBN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), também passa a sinalizar a necessidade da inclusão dessas temáticas nos currículos escolares da Educação Básica (Brasil, 2008b). Entende-se que o trabalho com a temática étnico-racial não deve se restringir a datas específicas, como ainda acontece atualmente, mas sim fazer parte do currículo escolar.

A aprovação das Leis 10.639/03 e 11.645/08 e todas as vitórias que se seguiram foram possíveis devido a militância antirracista brasileira. Afinal, em 2001, com a mobilização do Movimento Negro em torno da III Conferência Mundial da ONU contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância correlata, as propostas anunciadas em Durban, África do Sul, conquistaram maior visibilidade (Munanga, 2015).

Tais reivindicações da população negra para o combate ao racismo precisam existir em função de um pacto não verbal, comum as pessoas brancas que têm como intuito a perpetuação de seus privilégios e a hierarquia racial, entendido como branquitude (Bento, 2022).

Ser negro é conviver com violência racista do branco diariamente (Souza, 2021). A identidade negra tende a ser destruída tamanha a discriminação, com as acusações de inferioridade e a colocação de rótulos depreciativos, fazendo com que a pessoa negra deseje o seu embranquecimento. Munanga (2015, p. 31) afirma:

[...] a história de um povo é o ponto de partida do processo de construção de sua identidade, além de outros constitutivos como a cultura, os comportamentos coletivos, a geografia dos corpos, a língua, a territorialidade etc. Não é por acaso que todas as ideologias de dominação tentaram falsificar e destruir as histórias dos povos que dominaram.

Por isso, o estudo da história e da cultura afro-brasileira e africana têm relação direta para a aceitação da identidade afrodescendente, de forma positiva. Nesse sentido, Munanga (2009, p. 43) afirma que, “Aceitando-se, o negro afirma-se cultural, moral, física e psiquicamente. Ele se reivindica com paixão, a mesma que o fazia admirar e assimilar o branco. Ele assumirá a cor negada e verá nela traços de beleza e feiúra como qualquer ser humano “normal”.

Candido auxilia a analisar que a literatura infantil pode ser “um instrumento poderoso de instrução e educação” (2011, p. 177). Desse modo, temos construído suspeitas didático-pedagógicas de que as narrativas literárias possibilitam a imaginação e as reflexões do contexto de modos mais críticos empoderando personagens, histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e indígenas. A suspeita é de que a literatura pode contribuir para a educação étnico-racial.

Candido (2011), a respeito da literatura, afirma que ela deveria ser entendida como direito incompressível, pois garante a integridade espiritual e relaciona-se com os direitos humanos. No entanto, ela tem a tendência de ter um maior acesso e uma maior valorização nos extratos econômicos mais elevados da sociedade (Bento, 2022), camada historicamente ocupada pelos brancos. Muitas das histórias literárias partem da cultura e da ótica eurocêntrica, representando o negro de forma preconceituosa (Silva, 2004).

Percebemos, no entanto, que a literatura está se tornando gradativamente mais plural, com histórias de autorias de pessoas negras, indígenas e sobre temas que colaboram para a representatividade. Verificamos a crescente publicação de livros para crianças que valorizam personagens negras e, de forma mais lenta, as indígenas, protagonizando-as e positivando-as nas narrativas, bem como suas características, histórias e culturas.

Desse modo, finalizamos com a pergunta que atualmente situa o momento inicial da pesquisa em andamento: “como a literatura pode contribuir para uma educação antirracista, sob os princípios das Leis 10.639/03 e 11.645/08, no primeiro ano dos Anos Iniciais em uma escola municipal de Porto Alegre?”. A ideia é poder relacionar a partir de experiências didático-pedagógicas de docentes antirracistas, a concretude dos estudos sobre branquitude e do antirracismo para os anos iniciais da Educação Básica.

## REFERÊNCIAS

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: Ministério da Educação, 2004, p. 1. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.639.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm). Acesso em: 14 nov. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.639.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm). Acesso em: 14 nov. 2023.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm) . Acesso em: 14 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer homologado [do processo 23001.000071/2011-69]**. Diretrizes Operacionais para a implementação da história e das culturas dos povos indígenas na Educação Básica, em decorrência da Lei nº 11.645/2008. Relatora: Rita Gomes do Nascimento. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 11 nov. 2015. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=27591-pareceres-da-camara-de-educacao-basica-14-2015-pdf&category\\_slug=novembro-2015-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=27591-pareceres-da-camara-de-educacao-basica-14-2015-pdf&category_slug=novembro-2015-pdf&Itemid=30192) . Acesso em: 29 jul. 2024.

CANDIDO, Antonio. **O direito à literatura**. 5ª Ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2011.

MUNANGA, Kabengele. **Negritude: usos e sentidos**. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

MUNANGA, K. **Por que ensinar a história da África e do negro no Brasil de hoje?**. Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, n. 62, p. 20–31, dez. 2015.

SILVA, Ana Célia da. **A discriminação do negro no livro didático**. 2. ed. Salvador: EdUFBA, 2004.

SOUZA, Neusa Santos. **Tornar-se negro: Ou As vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social**. 2021. 1. ed. Zahar, 2021.